



Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional do Trabalho da 9.<sup>a</sup> Região

**Ata/Pauta - 29.05.2026 - 3ª Reunião extraordinária do CTIC - Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação - 2026 (ID 19006319)**

**Agendamento (ID 19006320)**

**Data:** 29/05/2026

**Horário:** 10:00

**Reunião Extraordinária:** Sim

**Convidados:**

**Membros:**

ARION MAZURKEVIC - Desembargador(a) Presidente - Desembargador(a) indicado(a) pelo(a) Presidente

ANGÉLICA CÂNDIDO NOGARA SLOMP - VICE-COORDENADOR - Magistrada de 1º Grau indicada pelo Presidente do Tribunal

MARCUS AURELIO LOPES - MEMBRO TITULAR - Coordenador(a) do Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados (CSIPD)

ANA CRISTINA NAVARRO LINS - MEMBRO TITULAR - DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL

CLAUDIA CRISTINA THAM OTTA - MEMBRO TITULAR - DIRETOR DE SECRETARIA - SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA

DANIEL ADRIANO PINTO DA SILVA - MEMBRO TITULAR - COORDENADOR - COORDENADORIA DE GOVERNANÇA EM TIC

DANIELLE CORREA POLAK SIGWALT - MEMBRO TITULAR - SECRETÁRIO - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

EDUARDO SILVEIRA ROCHA - SECRETÁRIO - SECRETÁRIO - SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES -

FABRÍCIO TEILO DE ARAUJO - MEMBRO TITULAR - DIRETOR DE SECRETARIA - SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

GERUSA RAQUEL MATOS - MEMBRO TITULAR - Representante indicada pela Presidência

ROBERTA DE BIASIO PIRES - MEMBRO TITULAR - SECRETÁRIO - SECRETARIA GERAL JUDICIÁRIA

SANDRO AUGUSTO HAISI - MEMBRO TITULAR - Servidor(a) indicado(a) pela Corregedoria Regional



DANIEL  
ADRIANO  
PINTO DA  
SILVA 11/06  
/2026  
CGOVTIC  
TRT9



EDUARDO  
SILVEIRA  
ROCHA 18  
/06/2026  
SGTIC TRT9



ARION  
MAZURKEVIC  
18/06/2026  
GAB28 TRT9



**Convidados:**

SANDRA CRISTINA ZANONI CEMBRANELI CORREIA - Magistrado -  
Representante AMATRA IX

FRANCISCO RIEDI - COORDENADORIA DE GOVERNANÇA EM TIC

RENATO CELSO MOREIRA FILHO - Representante do SINJUTRA

RICARDO ERBANO - COORDENADORIA DE GESTÃO DE TIC

**Local da reunião:** Telepresencial

**Participantes:****Membros:**

ARION MAZURKEVIC - Desembargador(a) Presidente - Desembargador(a) indicado  
(a) pelo(a) Presidente

MARCUS AURELIO LOPES - MEMBRO TITULAR - Coordenador(a) do Comitê de  
Segurança da Informação e Proteção de Dados (CSIPD)

CLAUDIA CRISTINA THAM OTTA - MEMBRO TITULAR - DIRETOR DE  
SECRETARIA - SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA

DANIEL ADRIANO PINTO DA SILVA - MEMBRO TITULAR - COORDENADOR -  
COORDENADORIA DE GOVERNANÇA EM TIC

DANIELLE CORREA POLAK SIGWALT - MEMBRO TITULAR - SECRETÁRIO -  
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

EDUARDO SILVEIRA ROCHA - SECRETÁRIO - SECRETÁRIO - SECRETARIA  
GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES -

FABRÍCIO TEILO DE ARAUJO - MEMBRO TITULAR - DIRETOR DE SECRETARIA  
- SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

ROBERTA DE BIASIO PIRES - MEMBRO TITULAR - SECRETÁRIO - SECRETARIA  
GERAL JUDICIÁRIA

**Convidados:**

SANDRA CRISTINA ZANONI CEMBRANELI CORREIA - Magistrado -  
Representante AMATRA IX

FRANCISCO RIEDI - COORDENADORIA DE GOVERNANÇA EM TIC

RENATO CELSO MOREIRA FILHO - Representante do SINJUTRA

RICARDO ERBANO - COORDENADORIA DE GESTÃO DE TIC



DANIEL  
ADRIANO  
PINTO DA  
SILVA 11/06  
/2026  
CGOV/TIC  
TRT9



EDUARDO  
SILVEIRA  
ROCHA 18  
/06/2026  
SGTIC TRT9



ARION  
MAZURKEVIC  
18/06/2026  
GAB28 TRT9



## Itens da reunião (ID 19006327)

### Item 1 (ID 19006328)

**Nome do item:** Revisão da Política de Elaboração, Execução, Monitoramento e Revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)

**Descrição:**

Eduardo Silveira Rocha iniciou a reunião pontualmente às 10h00 do dia 29 de maio de 2026, consultando o Presidente, Dr. Arion Mazurkevic, sobre o início dos trabalhos.

O Dr. Arion autorizou a abertura da reunião, e Eduardo prosseguiu apresentando formalmente a pauta do dia, que consistia na revisão de duas políticas estratégicas: a de contratações de TIC e a do Plano Diretor de TIC (PDTIC).

Eduardo explicou que os temas da pauta seguiam o cronograma proposto na primeira reunião do ano e ressaltou que, embora as normas tivessem maior relevância interna para a TI, o PDTIC possuía reflexos institucionais significativos por tratar da estratégia de TI do tribunal.

Em seguida, explicou que, embora os processos de trabalho já estivessem alinhados na prática, a política normativa do PDTIC datava de 2017 e precisava de uma atualização para refletir as resoluções vigentes do CNJ e do CSJT.

Detalhou que a nova redação inclui exigências da Estratégia Nacional (ENTIC-JUD), como o detalhamento rigoroso da análise de pessoal de TIC e da rotatividade, dados que antes não eram tratados de forma explícita na norma interna.

Eduardo ressaltou a importância da transparência, mencionando que o Tribunal já realiza a publicação do plano no repositório nacional "Connect Jus", mas que a política precisava formalizar essa obrigação de dupla publicação (portal local e portal do CNJ).

Eduardo esclareceu a vinculação direta entre a estratégia e o orçamento, afirmando que o PDTIC não pode estabelecer planos que sejam inexecutáveis por falta de recursos financeiros, tornando esse vínculo explícito na nova versão.

Por fim, explicou a distribuição de papéis institucionais, definindo que a área de TIC é responsável pela elaboração técnica e pela manutenção dos processos de trabalho, enquanto a Presidência detém a responsabilidade final pela aprovação e validação do plano após a oitiva dos colegiados.

**Solução Proposta:**

Aprovação da proposição do normativo e encaminhamento à Presidência para instituição.

**Deliberação:**

Aprovada a proposição do normativo e encaminhamento à Presidência para instituição.



DANIEL  
ADRIANO  
PINTO DA  
SILVA 11/06  
/2026  
CGOVTIC  
TRT9



EDUARDO  
SILVEIRA  
ROCHA 18  
/06/2026  
SGTIC TRT9



ARION  
MAZURKEVIC  
18/06/2026  
GAB28 TRT9



**anexo:** [Download: Minuta\\_nova\\_política\\_PDTIC.pdf](#)

**Monitoramento PDTIC?:** Não

## Item 2 (ID 19068272)

**Nome do item:** Revisão da Política de Contratações de Soluções de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

### Descrição:

Eduardo iniciou o tema 2 explicando que as contratações de TI possuem artefatos técnicos específicos, como os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), e que a revisão visa integrar esses processos ao sistema Vetor por meio do projeto "E-contrata".

Eduardo ressaltou que a política prevê a publicação de documentos críticos em repositório nacional para permitir uma "auditoria externa contínua" por parte do CNJ.

Claudia Thamm Otta sugeriu que a política incluísse uma referência explícita à política de planejamento orçamentário, para deixar claro que o plano de contratações de TIC não é um processo apartado das regras gerais do Tribunal, sugestão que foi prontamente aceita por Eduardo e Daniel.

Em seguida, Dr. Arion Mazurkevic observou que a formação de "equipes de planejamento" (distintas das de execução), prática já comum na TIC, será estendida para as demais áreas do Tribunal por recomendação da auditoria.

### Solução Proposta:

Aprovação da proposição do normativo e encaminhamento à Presidência para instituição, sem necessidade de referendo do Órgão Especial.

### Deliberação:

Aprovada a proposição do normativo, mediante a inclusão da alteração sugerida pela Secretaria de Gestão Estratégica e encaminhamento à Presidência para instituição.

**anexo:** [Download: Minuta\\_nova\\_política\\_Contratações\\_TIC.pdf](#)

**Monitoramento PDTIC?:** Não



DANIEL  
ADRIANO  
PINTO DA  
SILVA 11/06  
/2026  
CGOVTIC  
TRT9



EDUARDO  
SILVEIRA  
ROCHA 18  
/06/2026  
SGTIC TRT9



ARION  
MAZURKEVIC  
18/06/2026  
GAB28 TRT9



**POLÍTICA nº xx, DE xx DE MAIO DE 2026**

*Regulamenta as diretrizes para  
ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO,  
MONITORAMENTO E REVISÃO DO  
PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
(PDTIC), no âmbito deste Tribunal.*

**O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, diante do disposto no art. 25 do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 6º da Resolução CNJ Nº 370/2021, que determina que cada órgão do Poder Judiciário deve elaborar e manter o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), o qual deverá elencar as ações que estarão alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional, ao Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário e à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário;

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Regulamentar as diretrizes para ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TIC, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT9).

## CAPÍTULO II

### PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

**Art. 2º** Para os fins das diretrizes estabelecidas nesta seção são definidos os seguintes papéis e responsabilidades:

- I - Área de TIC: responsável pela elaboração do PDTIC;
- II - Presidência: responsável por aprovar a versão final do PDTIC, após manifestação prévia dos órgãos colegiados de TIC sobre o plano.

## CAPÍTULO III

### DA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E REVISÃO DO PDTIC

**Art. 3º** A elaboração, monitoramento, execução e revisão do PDTIC devem ser realizados conforme modelo do processo de trabalho vigente, definido pela área de TIC, abrangendo os papéis, responsabilidades e as atividades envolvidas.

**Art. 4º** O PDTIC deve ser elaborado como desdobramento dos Planejamentos Estratégicos de TIC nacionais, vinculando as ações de TIC às necessidades priorizadas pela Administração.

§ 1º Devem integrar o PDTIC projetos, ações e contratações para atendimento às necessidades decorrentes de mudanças na legislação e decorrentes de determinações ou recomendações de órgãos internos e externos de Governança.

§ 2º O PDTIC vigente deve fundamentar a proposta orçamentária de TIC.

**Art. 5º** O PDTIC deve estar alinhado à ENTIC-JUD e ao Plano Estratégico Institucional do próprio órgão, devendo conter, no mínimo:

- I - síntese da pesquisa de satisfação com a informática;
- II - análise de pessoal de TIC;
- III - plano anual de capacitações de TIC para o ano corrente (PAC-TIC);
- IV - projetos e ações tecnológicas do TRT9 a serem executadas na vigência do plano e de contribuição às referências estratégicas definidas no caput;
- V - plano orçamentário de TIC para o ano corrente;
- VI - plano de contratações anual de TIC para o ano corrente;
- VII - matriz de alinhamento estratégico;
- VIII - metas de desempenho associadas aos indicadores de desempenho de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) previstos nas referências estratégicas definidas no caput; e
- IX - resultados dos indicadores de desempenho definidos no PDTIC do ano antecedente.

**Parágrafo único.** O PDTIC deve ser publicado no repositório Nacional do CNJ (Connect-Jus) e no Portal deste Tribunal.

**Art. 6º** A execução do PDTIC se dará por meio de ações, projetos ou contratações nele previstos, devidamente documentados.

**Parágrafo único.** É vedada a realização de projetos, ações ou contratações que não tenham sido previamente autorizados pela autoridade competente.

**Art. 7º** O monitoramento da execução do PDTIC deve ser efetuado mediante acompanhamento das ações previstas no Plano, bem como pela análise dos resultados dos indicadores de desempenho e do alcance das metas de desempenho estabelecidas.

**Art. 8º** O PDTIC deve ser revisado e atualizado conforme a necessidade, a conveniência demonstrada pela coleta e análise de seus indicadores de desempenho, ou após qualquer alteração na ENTIC-JUD ou no Plano Estratégico Institucional do próprio órgão, e republicado, em até 60 (sessenta) dias de sua revisão.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** O Processo de Elaboração, Monitoramento, Execução e Revisão do PDTIC, deverá ser definido, ou atualizado, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) do início da vigência desta Política.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

**Art. 11.** Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Política Presidência 08/2017**.

(assinado eletronicamente)

**ARION MAZURKEVIC**

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

## **POLÍTICA nº XX, DE xx DE MAIO DE 2026**

***Estabelece a Política de Contratações de Soluções de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.***

**O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, diante do disposto no art. 25 do Regimento Interno,

### **CONSIDERANDO:**

- a Resolução CNJ 468/2022, que dispõe sobre as diretrizes para as contratações de soluções de Tecnologia da Informação;
- o contido no Art. 9º da Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, preconizando que as aquisições de bens e contratação de serviços de TIC atendam às determinações do Conselho Nacional de Justiça;
- a Política de Governança vigente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- a Política de Governança de Contratações vigente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- a Política de Gerenciamento de Processos de Trabalho vigente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Instituir a POLÍTICA DE CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES TIC, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

**Parágrafo único.** Esta política institui regras específicas para as contratações de soluções de TIC, em complemento às diretrizes gerais estabelecidas pela **Política de Governança de Contratações** vigente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.



**Art. 2º** Esta seção regulamenta as CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TIC, no âmbito deste Tribunal.

**Parágrafo único.** As regras específicas para as contratações de soluções de TIC, a seguir definidas, aplicam-se em caráter complementar às diretrizes gerais estabelecidas pela norma de Governança de Contratações vigente neste Tribunal.

**Art. 3º** As contratações de TIC serão precedidas do Plano de Contratações de Soluções de TIC.

**Parágrafo único.** O plano definido no caput deste artigo é o instrumento a partir do qual o gestor da Unidade da Área de TIC efetua o acompanhamento das contratações pelas quais são responsáveis.

**Art. 4º** O processo de trabalho para elaboração do plano de contratações de TIC e Planejamento Orçamentário deve ser definido pela Área de TIC, abrangendo os papéis, responsabilidades e as atividades envolvidas.

**Art. 5º** O processo de trabalho de contratação de soluções de TIC contempla as etapas de planejamento da contratação, seleção de fornecedor e gestão e fiscalização do contrato.

**§ 1º** A etapa de planejamento da contratação de solução de TIC deve ser detalhada pela Área de TIC em um processo de trabalho específico, com base na Resolução do CNJ vigente sobre o tema, contemplando os papéis, atividades e responsabilidades.

**§ 2º** As etapas de seleção do fornecedor e gestão e fiscalização do contrato serão regidas pelos respectivos processos de trabalho institucionais vigentes.

**Art. 6º** As contratações de soluções de TIC devem ser instruídas em modelos específicos definidos pela Área de TIC, baseados nos modelos institucionais e disponibilizados pelo Tribunal.

**Art. 7º** Devem ser publicados no repositório Nacional do CNJ, os seguintes documentos de contratações de soluções de TIC produzidos pela área de TIC durante a execução do processo:

- I - contratos e anexos;
- II - documentos de formalização da demanda;
- III - estudos técnicos preliminares; e
- IV - termos de referência.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

**Art. 9º** Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Política Presidência 80/2024**.

(assinado eletronicamente)

**ARION MAZURKEVIC**

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região